

DECRETO Nº 93 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1892

Cria no 4º Distrito Militar o lugar de auditor de guerra, sendo a sede na capital de São Paulo.

O Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado no 4º Distrito Militar o lugar de auditor de guerra, sendo a sede na capital de São Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra assim o tenha entendido e expeça os despachos necessários.

Capital Federal, 1 de outubro de 1892, 4º da República.

Floriano Peixoto.

Francisco Antonio de Moura.